

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-102/2016  
AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-028/2016, SBPL-001/2016 CONFORME PROCESSO-  
467/2016**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 30/11/2016 11:55:08

**Protocolado por:** Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO  
PROJETO DE LEI 028/2016,  
JUNTAMENTE COM O SUBSTITUTIVO  
001/2016.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei: 028/2016

Substitutivo: 001/2016

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Institui a Operação Urbana Consorciada Planalto e dá outras providências.

Relator: Vereadora Manu Caliarí

## **RELATÓRIO**

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa de Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto instituir a Operação Urbana Consorciada Planalto.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que levando em consideração a necessidade de regularização de imóveis edificados em desacordo com as normas estabelecidas pelo plano diretor do Município, que impedem a emissão de carta de habitação do prédio, e por conseguinte impede a emissão de alvará de localização e das demais licenças que o poder público exige, exceto o Alvará de Plano de Prevenção e Combate a Incêndios, o qual já fora devidamente obtido. Em especial, tem-se o empreendimento Hotel Gramado Master Palace, de propriedade da empresa Isdralit Industria e Comércio Ltda, que já se encontra concluído. Destacam que atualmente, seria moroso e complicado obter ordem judicial para demolir as parcelas das edificações que foram construídas em desacordo com as normas do plano diretor do município, razão pela qual propõem a realização da Operação Urbana Consorciada Planalto, que, além do caráter compensatório à comunidade do MUNICÍPIO, visa também o caráter pedagógico para não incentivar que novos empreendimentos sejam

construídos em desacordo com as normas estabelecidas pelo plano diretor do Município de Gramado.

Anexo ao Projeto de Lei segue estudo prévio de Impacto de Vizinhança e Impacto Ambiental, Ata da reunião do C-PDDI e do COMDEMA, Ata da audiência pública realizada e plano de contra partida.

A orientação jurídica da Procuradora Geral, referente ao presente projeto, apontou algumas ressalvas em relação ao artigo 15, ressalvas em relação a técnica legislativa, e realização de audiência pública no Legislativo.

**Logo, em relação a ressalva de realização de audiência por parte do legislativo, informamos que realizamos a Audiência Pública, no dia 23 de novembro.**

**Em relação as demais ressalvas apontadas, efetuamos reunião com a Secretária de Planejamento e o Jurídico do Executivo. Desta forma, o Executivo protocolou Substitutivo, sanando o que consta na orientação da Procuradora Geral.**

Considerando a argumentação apresentada neste relatório, encaminha sua conclusão favorável à tramitação do projeto de lei nº 028/2016, juntamente com o Substitutivo 001/2016, de autoria do Executivo, já que analisando os aspectos constitucionais, legais e jurídicos, não foi verificado nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

É o voto.

Vereador João Teixeira (PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

Vereador Ilton Gomes (VICE-PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

Câmara Municipal de Gramado, 30 de Novembro de 2016.

---

João Teixeira  
**Presidente**

---

Ilton Gomes  
**Vice-Presidente**

---

Manu Caliari  
**Relatora**